

Acácias.....23,40m²

LOTE 02-A	ÁREA	1.500,00m²
Frente para Rua das Palmeiras.....	25,00m ²	
Fundo, confrontando com o Lote 02.....	25,00m ²	
Lado direito, confrontando com o Lote 04.....	60,00m ²	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 02.....	60,00m ²	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2628, DE 24 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.580.111-1/2008, de interesse de **D'MELO CONSTRUTORA LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 18, situado na Rodovia R-2 e Rua AB-21, Residencial Alice Barbosa - Extensão, nesta Capital, passando a constituir os lotes 18, 18-A, 18-B, 18-C, 18-D, 18-E, 18-F, 18-G, 18-H, 18-I e 18-J, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 18	ÁREA	454,48m²
----------------	-------------	----------------------------

Frente para a Rua AB-21	9,04+8,41m
Fundo, confrontando o Lote 19	24,95m
Lado direito, confrontando com a Rodovia R-2	15,84m
Lado esquerdo, confrontado com o Lote 18-A	29,33m

LOTE 18-A	ÁREA	315,93m²
Frente para a Rua AB-21	10,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 19 e 21	10,05+0,86m	
Lado direito, confrontando com o Lote 18	29,33m	
Lado esquerdo, confrontado com o Lote 18-B	33,50m	

LOTE 18-B	ÁREA	335,00m²
Frente para a Rua AB-21	10,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 21	10,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 18-A	33,50m	
Lado esquerdo, confrontado com o Lote 18-C	33,50m	

LOTE 18-C	ÁREA	335,00m²
Frente para a Rua AB-21	10,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 21	10,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 18-B	33,50m	
Lado esquerdo, confrontado com o Lote 18-D	33,50m	

LOTE 18-D	ÁREA	335,00m²
Frente para a Rua AB-21	10,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 21	10,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 18-C	33,50m	
Lado esquerdo, confrontado com o Lote 18-E	33,50m	

LOTE 18-E	ÁREA	335,00m²
Frente para a Rua AB-21	10,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 21	10,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 18-D	33,50m	
Lado esquerdo, confrontado com o Lote 18-F	33,50m	

LOTE 18-F	ÁREA	335,00m²
Frente para a Rua AB-21	10,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 21	10,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 18-E	33,50m	
Lado esquerdo, confrontado com o Lote 18-G	33,50m	

LOTE 18-G	ÁREA	335,00m²
Frente para a Rua AB-21	10,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 21	10,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 18-F	33,50m	
Lado esquerdo, confrontado com o Lote 18-H	33,50m	

LOTE 18-H	ÁREA	335,00m²
Frente para a Rua AB-21	10,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 21	10,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 18-G	33,50m	
Lado esquerdo, confrontado com o Lote 18-I	33,50m	

LOTE 18-I	ÁREA	331,94m²
Frente para a Rua AB-21	10,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 14 e 21	3,63+7,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 18-H	33,50m	

Lado esquerdo, confrontado com o Lote 18-J 31,45m

LOTE 18-J	ÁREA	280,40m²
Frete para a Rua AB-21		10,00m
Fundo, confrontando com o Lote 14		12,11m
Lado direito, confrontando com o Lote 18-I		31,45m
Lado esquerdo, confrontado com o Lote 15		24,63m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 2026, de 27 de abril de 2009.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2629, DE 24 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.531.282-0/2008, de interesse de **MARINHO LEMOS FILHO e OUTRA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 01, da Quadra 72-A, situado às Ruas 226 e 235, Setor Leste Universitário, nesta Capital, passando a constituir os lotes 1 e 1-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1	ÁREA	335,10m²
Frete para a Rua 226.....		10,80m
Fundo, confrontando com o Lote 03.....		15,20m
Lado direito, confrontando com a Rua 235.....		17,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 1-A.....		22,00m
Pela linha de chanfrado - Rua 235 com Rua 226.....		7,07m

LOTE 1-A	ÁREA	334,40m²
Frete para a Rua 226.....		15,20m
Fundo, confrontando com o Lote 03.....		15,20m
Lado direito, confrontando com o Lote 01.....		22,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 03.....		22,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2693, DE 24 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado no cargo de Administrativo Educacional I, Nível F01, Referência "I", **Lázara Pereira Rodrigues**, matrícula n.º 65196-01, por ter implementado os